



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

LEI MUNICIPAL Nº 211

de

26 de outubro de 1966

Reg no Livro de	Leis
nº 211	a fl 007
de 07	de 1966
M. Rosa	
Prefeito do Governo	

Altera a Lei Municipal nº 51,
de 6 de dezembro de 1961

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 51, de 6 de dezembro de 1961, passará a ter a seguinte redação:

Artº 1º - O Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária incide sobre a transferência por ato " INTER VIVOS" de bens imóveis por natureza ou por cessão física como definidos em lei e de direitos reais sobre imóveis - exceto os direitos reais de garantia - situados no território do município na forma desta lei para os efeitos de seu lançamento e cobranças.

Parágrafo Único - O Imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos neste artigo, para sua incorporação ao capital de pessoas jurídicas, salvo o daquela cuja atividade preponderante seja a venda ou colocação da propriedade imobiliária ou cessão de direitos * relativos à sua aquisição.

Artº 2º - Suprima-se a Letra "C" do artigo 10º* da Lei Municipal nº 51, de 6 de dezembro de 1961, referida no mesmo artigo.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

Milton Rosa
Milton Rosa
Prefeito